

Portaria nº 078, de 03 de maio de 2021.

“Concede pensão por morte em favor de Agostinho Júnio Oliveira dos Santos”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021013806,

RESOLVE:

I - Conceder pensão temporária por morte até que complete 24 anos (12/08/2022), em favor de AGOSTINHO JÚNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF 064.989.121-03, na condição de filho, estudante de curso superior, em face do falecimento de sua genitora, MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS, ex- servidora do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de Professora, matrícula 4818, classe/referência C40IIP, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cujo óbito ocorreu em 06.04.2021, com fundamento nos arts. 13º, III, 29, §§ 2º e 3º e 31, II, da Lei Municipal 3.598/2013.

II - A renda inicial anual da pensão será de R\$ 66.505,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), ensejando renda mensal inicial de R\$ 5.542,15 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), correspondente a última remuneração da ex -servidora no cargo efetivo anterior à data do óbito, composta pelo vencimento de R\$ 3.400,09 (três mil, quatrocentos reais e nove centavos) e triênio de R\$ 2.142,06 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos), com fundamento nos arts. 29, II e 32, § 1º, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo no art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004.

III - Será devido ao beneficiário o reajustamento segundo a regra de paridade, prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, combinado com o § 8º, do art. 40, da CF.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, ocorrido em 06.04.2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente